



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PRESTADORA PRETENDIDA	MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.602.921/0001-88.
RESPONSÁVEL INDICADO NA PROPOSTA	Antônio Carlos de Albuquerque Mendonça.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Selvíria/MS, visando à adequação, acompanhamento, conferência e regularização das informações e documentos relacionados aos sistemas e-Sfinge e e-Social, em conformidade com as Resoluções nº 225/2024 e nº 232/2024 do TCE/MS, Decreto Federal nº 8.373/2014 e demais normas aplicáveis, incluindo a análise e tratamento de inconsistências referentes ao exercício de 2025, a fim de assegurar a regularidade, legalidade e continuidade das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e de fiscalização do Município de Selvíria/MS.
BASE LEGAL	Art. 72, V e VI, e art. 74, III, “c”, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO DA JUSTIFICATIVA

Esta justificativa demonstra as razões técnicas que orientam a escolha da MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP como prestadora pretendida. A razão da escolha, exigida pelo art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021, é distinta da justificativa do preço: enquanto está





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

verifica a compatibilidade econômica, aquela deve evidenciar a aderência entre a capacidade efetivamente comprovada da empresa e as necessidades específicas do Município.

2. CRITÉRIOS OBJETIVOS DE AVALIAÇÃO

Foram considerados: aderência material da experiência anterior ao objeto; atuação comprovada em gestão de recursos humanos aplicada ao setor público; domínio de obrigações correlatas ao e-Social e a sistemas de fiscalização; qualificação da equipe vinculada à execução; capacidade de atendimento continuado; apresentação de proposta técnica detalhada; e compatibilidade econômica. Esses critérios derivam do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e permitem avaliar se o trabalho da empresa é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

CRITÉRIO	EVIDÊNCIA CONSTANTE DOS AUTOS	RELEVÂNCIA PARA SELVÍRIA/MS
Experiência em RH público	Contrato nº 188/2026 e atestado do Município de Três Lagoas/MS para assessoria e consultoria em gestão de pessoas do setor público.	Demonstra vivência em rotinas públicas de pessoal, em contrato de natureza continuada.
Experiência com obrigações correlatas	Contrato nº 269/2024 do Município de Ponta Porã/MS, envolvendo SICAP/e-Social, conferência, correções, remessas e acompanhamento de pendências.	Apresenta aderência às rotinas de controle, transmissão e saneamento demandadas no objeto.
Capacidade em escala relevante	Atestado de Três Lagoas/MS informa 5.388 vínculos ativos abrangidos e execução satisfatória, sem ocorrências desabonadoras registradas.	Indica capacidade operacional em ambiente de RH público de grande porte.
Equipe e qualificação	Currículos, diplomas, certificados, documentos de responsabilidade técnica e certidão profissional apresentados nos anexos.	Permitem verificar formação e experiência dos profissionais efetivamente indicados para a execução.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

CRITÉRIO	EVIDÊNCIA CONSTANTE DOS AUTOS	RELEVÂNCIA PARA SELVÍRIA/MS
Metodologia e entregas	Proposta prevê diagnóstico, conferências, tratamento de inconsistências, orientação, validação, monitoramento de rejeições e apoio aos envios.	Compatibiliza a atuação com o passivo de 2025 e as obrigações correntes.

3. ADERÊNCIA DA EXPERIÊNCIA APRESENTADA

A documentação de Três Lagoas/MS possui especial relevância. O contrato administrativo nº 188/2026 trata de serviços técnicos especializados, continuados, de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos aplicada ao setor público. O atestado correspondente certifica execução satisfatória e informa a abrangência de 5.388 vínculos ativos. Embora a realidade de Selvíria/MS tenha porte próprio e a contratação não possa ser presumida idêntica, tal experiência demonstra capacidade de organizar e acompanhar rotinas de RH em ambiente público complexo.

O contrato nº 269/2024, firmado com o Município de Ponta Porã/MS, apresenta aderência direta às atividades de conferência, análise de cadastros e folha, correção de inconsistências, remessas, acompanhamento de notificações e suporte aos técnicos municipais em relação ao SICAP/e-Social. A experiência não é invocada como equivalência automática, mas como prova documental de atuação em problemas técnicos comparáveis aos enfrentados por Selvíria/MS.

4. EQUIPE TÉCNICA E KNOW HOW

Além dos contratos e atestados, foram anexados currículos, diplomas, certificados, documentos de responsabilidade técnica e certidão profissional, em nome dos profissionais indicados pela empresa. O conjunto demonstra que a contratação está apoiada em estrutura técnica e não apenas em uma pessoa física isolada. A verificação de formação, qualificação e vínculo ou disponibilidade dos profissionais deve integrar a fase de habilitação e a gestão contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Construindo um novo futuro

Para preservar a aderência entre a escolha e a execução, o instrumento contratual deverá identificar a equipe ou os profissionais-chave apresentados, exigir comunicação prévia de eventual substituição e assegurar que qualquer substituto possua qualificação equivalente ou superior, sem prejuízo da análise e anuência da Administração. A empresa deverá manter capacidade suficiente para atuação presencial, remota ou híbrida, conforme as demandas e os prazos dos sistemas oficiais.

5. CONDIÇÕES DE LEGALIDADE E CONCLUSÃO

A escolha da MI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - EPP é tecnicamente justificável pelo conjunto convergente de evidências de experiência prévia, atuação em gestão de RH público, contrato correlato envolvendo e-Social/SICAP, atestado de execução satisfatória, estrutura profissional documentada e metodologia apresentada para enfrentar o objeto. Esses elementos permitem inferir, em tese, que o trabalho da empresa é adequado à necessidade específica do Município.

A escolha não elimina os controles legais. Antes da formalização, deverão ser confirmadas a habilitação e as certidões exigíveis, a inexistência de impedimento de contratar, a disponibilidade da equipe, a aderência final entre proposta e Termo de Referência, a justificativa do preço, a reserva orçamentária, o parecer jurídico e a autorização da autoridade competente. Cumpridas essas etapas, a escolha do prestador atende aos artigos 72, V e VI, e 74, III, “c”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Selvíria/MS, 25 de setembro de 2026.



Documento assinado digitalmente
AMILTON FERNANDES ALVES
Data : 25/09/2026 11:58:58
CPF:***-**-941-68
ICP-BRASIL - AC SYNGULARID MULTIPLA

AMILTON FERNANDES ALVES
Secretário Municipal de Administração

